

LEI Nº. 8.707, de 31/08/2016

Processo: 75.730

PROJETO DE LEI Nº. 12.084

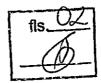
Autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

Arquive-se

Ollanfield Diretoria Legislativa 09/09/2016



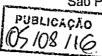


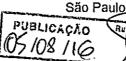
PROJETO DE LEI Nº. 12.084

Diretoria .	Prazos: Comissão Relator				
À Consultoria Jurídica.		projetos 20 dias 7 dias vetos 10 dias -			
		orçamentos 20 dias - contas 15 dias -			
(ω)	aprazados 7 dias 3 dias				
28/	Uaufich. retora 07/2016	CERCUM: 1323 QUORUM: MS			
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:			
À CJR.	■ avoco	X favorável			
Oldaufudi - Diretora Legislativa 02/08/16	Presidente 02/08/16				
À	avoco	02/08/16 1664			
Diretora Legislativa	Presidente	Relator / /			
À	avoco	favorável contrário			
Diretora Legislativa	Presidente / /	Relator / /			
À	avoco	☐ favorável ☐ contrário			
Diretora Legislativa	Presidente / /	Relator / /			
À	avoco	favorável contrário			
Diretora Legislativa	Presidente	Relator / /			
1					





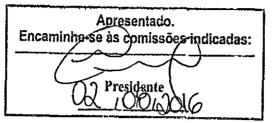






P 19.085/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 28/JUL/2016 11:03 075730





PROJETO DE LEI Nº. 12.084

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ADVOGADO", a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.

§ 1°. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo - OAB/SP.

§ 2°. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/07/2016

IOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS





 $(PL n^{\circ}, 12.084 - fls. 2)$

Justificativa

No próximo dia 11 de agosto comemora-se em todo o Brasil o "Dia do Advogado", data instituída no calendário nacional desde 1827, ainda dos tempos do Império, quando se deu a criação, pelo então Imperador Dom Pedro I, dos dois primeiros cursos jurídicos no Brasil, um em Olinda (Pernambuco), no Mosteiro de São Bento, e outro em São Paulo, no Largo São Francisco, mais apropriadamente na Universidade de São Paulo.

À época da criação dos cursos, o então Imperador D. Pedro I pensou em formar profissionais que executassem as leis da primeira Constituição Brasileira de 1824. E vem daí o direito assegurado no artigo 133 da Constituição: o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

E desde então o advogado foi ganhando sempre mais e mais destaque entre todas as profissões, sobretudo pelo *munus público*, ou seja, um encargo público, pois, embora não seja agente estatal, compõe um dos elementos da administração democrática do Poder Judiciário.

De se destacar que o Direito é a ciência das normas que regulam as relações entre os indivíduos na sociedade e onde o advogado tem seu papel preponderante, na medida em que atua a favor da realização da justiça.

Estamos apresentando o presente projeto inspirado na Lei estadual nº. 5.520, de 15 de janeiro de 1987, da lavra do então Deputado Carlos Apolinário e promulgada pelo então Governador André Franco Montoro, tendo por base as muitas e conhecidas comemorações alusivas à data celebrada em homenagem aos advogados. Verdade que os profissionais também referenciam o patrono da classe, Santo Ivo, cujo dia se comemora em maio.

Todavia, a data que acabou se tornando como efeméride nacional e estadual para os advogados é mesmo 11 de agosto. Consideramos a proposta oportuna, como uma forma de prestigiar e dar maior visibilidade a esses valorosos profissionais perante a sociedade, que exercem papel dos mais relevantes nos mais diferentes segmentos de atividades e classes sociais. Da consultoria jurídica à mediação ou conciliação, passando pelas respeitadas defesas nos plenários do Juri.

POSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

/ns



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretoria Geral Parlamentar Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 5.520, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Institui o Dia do Advogado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de janeiro de 1987.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia do Advogado", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira

Secretario do Governo







CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 1.323

PROJETO DE LEI Nº 12.084

PROCESSO Nº 75.730

De autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, l, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO ADVOGADO** (11 de agosto), onde se busca uma forma de prestigiar e dar maior visibilidade a esses profissionais perante a sociedade, que exercem papel dos mais relevantes nos mais diferentes segmentos de atividade e classes sociais.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 5.520 de 15 de janeiro de 1987, encartada aos autos (fls. 05), que instituiu efeméride.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.







L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro Consultor purídico

Douglas Alves Cardoso Estagiário de Direito QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 01 de agosto de 2016.

Konaldo Salles Viera Ronaldo Salles Vieira Consultor Jurídico



fls<u>08</u>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.730

PROJETO DE LEI Nº 12.084, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

PARECER Nº 1.664

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6°, caput, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.323, de fls. 06, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

APROVADO

Sala das Comissões, 02.08.2016.

MÁRCIE PETENCOSTES DE SOUSA

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGY MARTINS

GERSON SAŘTŎŘI Presidente e Relator

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



fls_09

Processo 75.730

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/08/16 CM

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 12.084

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

- Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "*DIA DO ADVOGADO*", a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.
- § 1°. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo OAB/SP.
- § 2°. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.
 - Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e dezesseis (09/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



fls_10

PROJETO DE LEI Nº. 12.084

PROCESSO

Nº. 75.730

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11,08,16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Touch Filtura Hartin

RECEBEDOR: _ hustiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/09/16

Diretora Legislativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º

338/2016

Processo nº 22.682-3/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 02/SET/2016 17:05 076079

Jundiaí, 31 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE

LUAULUL

Diretoria Legislativa

05/09/1/6

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.707, objeto do Projeto de Lei nº 12.084, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

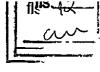
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



Processo nº 22.682-3/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.707, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO" (11 de agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ADVOGADO", a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.
- § 1°. As atividades e comemorações alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil através das entidades representativas dos advogados, especialmente a 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo - OAB/SP.
- § 2°. As atividades poderão compreender palestras, seminários, jogos esportivos, campanhas, realizações sociais e culturais, de modo a envolver os profissionais e a comunidade, e delas poderá participar o Poder Público, se assim o desejar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDÍ

Prefeitd Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

ADILSON MEŚSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídipsublicação Rubrica

scc.1

07109116

PROJETO DE LEI Nº. 12.084

Jfl. 08 em	03/08/16.	8 Fls. 0	09-10 m	11/08/16	8
fl. 08 en	em 05/9/1	6 cm			•
					•
				1	
					······································
		<u> </u>			
Observações:	c. +'	1	,		
	_ Chilon	mojo: Cl	anderer_		
				,	
•					
		4			